

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1002413-32.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto

Exeqüente:

Condomínio Studio Residence Asia

Executado:

Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais

Condomínio Studio Residence Asia

JOSE MARCELO NASCIMENTO DIAS

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Diante da manifestação da parte exequente, concordando com o valor depositado e dano integral quitação ao débito (fl. 180), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.

Expeça-se guia de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo de fl. 177.

Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se para pagamento.

Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.

Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 1002413-32.2014.

P.I.

São Carlos, 04 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA